



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES



PROJETO DE LEI Nº 058/2019

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
DIVULGAÇÃO DAS ROTAS DO TRANSPORTE
ESCOLAR PELO EXECUTIVO MUNICIPAL,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (SEMED).**

AUTORA: ELIENE SOARES

A Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É obrigatória a publicação das rotas de transporte escolar ofertado pelo Poder Executivo do Município de Parauapebas por meio de seus órgãos competentes.

Art. 2º. A publicação de que trata o artigo anterior deverá ser feita com dez dias de antecedência, nos meios que houver disponíveis, contendo o detalhamento do itinerário, o número do veículo e a identificação do profissional condutor do veículo.

Art. 3º. Sempre que houver mudança de rota, a mesma deverá ser divulgada imediatamente com o mesmo detalhamento de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. As rotas de transporte escolar devem ser divulgadas da seguinte forma:

I — Em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, em seus quadros de aviso, para fácil acesso da comunidade escolar.

II — No quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parauapebas e da Secretaria Municipal de Educação.

III — No site da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 5º. Para os fins desta lei, considera-se comunidade escolar o conjunto de alunos, professores, funcionários, familiares e associações de pais, mestres e funcionários, bem como todos aqueles que tenham interesses pela escola.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Parauapebas (PA), _____ de agosto de 2019.

Darci José Lermen
Prefeito Municipal de Parauapebas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa de Legislativa o presente Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação das rotas do transporte escolar pelo Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Semed)”**.

O transporte escolar é, literalmente, uma mão na roda para a sociedade, principalmente em lugares de grande extensão territorial e elevado contingente de população carente. Em Parauapebas, município que possui cerca de 6.800 quilômetros quadrados de área, os deslocamentos fora da área urbana são extensos e exigem a ininterrupta oferta de transporte escolar a fim de que os estudantes possam ter acesso ao direito constitucional de aprender.

Na zona rural de Parauapebas estudam cerca de 2.700 alunos da rede municipal e outros 600 da rede estadual, segundo revela o mais recente Censo Escolar. Mesmo na zona urbana, onde teoricamente os trajetos de casa à escola são mais curtos, muitos estudantes dependem do transporte escolar, tendo em vista que seus pais, por causa do trabalho, de outras atividades ou pelas distância, não dão conta de assumir o compromisso de levar as crianças diariamente ao colégio.

O serviço é tão importante que, este ano, a Prefeitura de Parauapebas, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Semed), reservou R\$ 7 milhões e 23 mil para aplicação na gestão do serviço, o que inclui manutenção e aquisição de veículos. Um levantamento realizado pela Semed aponta que 13 mil estudantes dependem do transporte escolar em Parauapebas, 11 mil deles alunos da rede municipal. Na prática, um de cada quatro alunos do ensino fundamental só vai à escola hoje porque o Poder Executivo consegue garantir a continuidade do serviço.

É um volume considerável de crianças e adolescentes — praticamente a população da vizinha cidade de Curionópolis — que se valem do transporte e que, portanto, precisam ser informados adequadamente sobre rota e trajeto dos veículos nos quais embarcam e conhecer a identificação mínima da equipe que trabalha na condução. Essa informação é básica e precisa estar disponível tanto para os alunos e para as escolas quanto para os pais, que são quem mais fica preocupado quando o filho sai de casa, mesmo quando este vai à escola.

Em razão disso, o Poder Público precisa regulamentar as rotas do transporte de alunos, possibilitando a apreciação e o conhecimento antecipado por parte da comunidade escolar, bem como a fiscalização de todos quanto ao cumprimento dos itinerários, o que pode



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

contribuir para evitar críticas com relação ao serviço ofertado, otimizar sua qualidade e democratizar o acesso ao transporte escolar, tão nobre e importante para a garantia da educação, do desenvolvimento humano e do progresso social.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa, por ser de incomensurável relevância para a educação municipal e para os pais ou responsáveis pelos estudantes.

Câmara Municipal de Parauapebas, 13 de agosto de 2019.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora